Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 7031/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/22548/2012
PROTOCOLO	: 1270587
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: OZEIAS RODRIGUES ROCHA - ME
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata da execução financeira do Contrato Administrativo realizada pela prefeitura municipal de Rio Verde do Mato Grosso, tendo como responsáveis os Senhor Willian Douglas de Souza Brito, Prefeito Municipal, época e o Senhor Mário Alberto Kruger, Prefeito Municipal.

Procedido o julgamento dos autos através da DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1967/2021 (fls. 339/344), os responsáveis mencionados, foram multados em 14(quatorze) UFERMS ao Senhor Wiliam Douglas de Souza Brito e correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Mário Alberto Kruger.

O Ministério Público de Contas (peça 44), opinou pela extinção e consequente arquivamento do feito, ante o pagamento da multa.

É o relatório.

Com razão o MPC. Com o trânsito em julgado da decisão a única providência pendente para consumação do controle externo (RI/TC/MS – art. 187, II, ‘a’) nestes autos, eram os pagamentos das multas aplicadas, que ocorreram por adesão ao REFIC conforme certificado às fls. 368 e 369/370.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 – Pela **EXTINÇÃO** e consequente arquivamento do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023